



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADO GP Nº 23/2017

LICITAÇÕES SUSPENSAS PELO TRIBUNAL PLENO - SESSÃO DE 26/07/2017

1) Processo: TC-011988.989.17-4.

Relator: Conselheiro Antonio Roque Citadini.

Representante: Carlos Augusto Ribeiro – ME.

Representada: Prefeitura Municipal de Reginópolis.

Autoridade Responsável: Carolina Araújo de Sousa Veríssimo (Prefeita).

Assunto: Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 24/17, promovido pela Prefeitura Municipal de Reginópolis, objetivando a “contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural para as escolas da cidade”.

Resumo da Decisão: Determinação de suspensão da licitação até ulterior deliberação deste Tribunal.

2) Processo: TC-011964.989.17-2.

Relator: Conselheiro Renato Martins Costa.

Representante: Vegas Card do Brasil Cartões de Crédito Ltda.

Representada: Prefeitura Municipal de Monte Mor.

Autoridade Responsável: Thiago Giatti Assis (Prefeito).

Assunto: Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 60/16, certame processado pela Prefeitura Municipal de Monte Mor, visando a “futura e eventual contratação de empresa que será incumbida da organização, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de documentos de legitimação de Sistema de Auxílio Alimentação (cartões eletrônicos magnéticos individualizados oriundos de tecnologia adequada, de acordo com a norma específica que rege o assunto), utilizáveis em estabelecimentos comerciais (hipermercados, rede atacadista, supermercados, armazéns, açougues, peixaria, hortimercados, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e similares), credenciados pelas licitantes, destinados aos servidores ativos, ocupantes de cargos ou empregos, de provimento permanente e/ou provimento em comissão, aposentados e pensionistas”.

Resumo da Decisão: Determinação de suspensão da licitação até ulterior deliberação deste Tribunal

3) Processo: TC-012167.989.17-7.

Relatora: Conselheira Cristiana de Castro Moraes.

Representante: Luis Henrique Garcia (OAB/SP nº 322.822).

Representado: Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Autoridade Responsável: Claudinei Alvez dos Santos (Prefeito).

Assunto: Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 13/17, certame processado pela Prefeitura Municipal de Embu das Artes, que tem por objeto a “aquisição estimada mensal de 1600 (um mil e seiscentas) unidades de cestas básicas para bolsistas do Programa Frente de Trabalho do Município”.

Resumo da Decisão: Determinação de suspensão da licitação até ulterior deliberação deste Tribunal

4) Processo: TC-012169.989.17-5.

Relator: Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.

Representante: A & A Comercial Ltda - EPP.

Representada: Prefeitura Municipal de Osasco.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Autoridade Responsável: Rogério Lins Wanderley (Prefeito).

Assunto: Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial n.º 06/17, certame processado pela Prefeitura Municipal de Osasco, destinado ao “registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, para atender a rede de ensino do Município de Osasco, conforme especificações constantes do Anexo I”.

Resumo da Decisão: Determinação de suspensão da licitação até ulterior deliberação deste Tribunal.

5) Processo: TC-012178.989.17-4.

Relator: Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.

Representante: Rosângela Terezinha Ferrinho.

Representada: Prefeitura Municipal de Dois Córregos.

Autoridade Responsável: Ruy Diomedes Favaro (Prefeito).

Assunto: Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial n.º 35/17, certame processado pela Prefeitura Municipal de Dois Córregos, cujo objeto é o “registro de preço para a aquisição de peças e acessórios originais e ou genuínas para manutenção corretiva ou preventiva dos veículos leves, médios e pesados do Município, inclusive máquinas, bem como prestação de serviços de manutenção corretiva, consertos e revisões, inclusive das máquinas, compreendendo serviços elétricos; mecânicos, funilaria, pintura, torno e solda, conserto de radiadores, serviços de moleiros, tapeçaria, lubrificação, reparo e manutenção de bicos e bombas, e retifica de motor, balanceamento, alinhamento, mediante fornecimento de mão de obra, equipamentos, local próprio, pelo período de doze meses, de acordo com a necessidade do Município, conforme Anexo I e Anexo I-A.”.

Resumo da Decisão: Determinação de suspensão da licitação até ulterior deliberação deste Tribunal.

6) Processo: TC-012070.989.17-3.

Relator: Substituto de Conselheiro Josué Romero.

Representante: Lust Consultoria e Serviços Eireli - ME.

Representada: Prefeitura Municipal de Itapevi.

Autoridade Responsável: Igor Soares Ebert (Prefeito).

Assunto: Exame Prévio do Edital da Concorrência Pública n.º 09/17, certame processado pela Prefeitura Municipal de Itapevi, tendo por objeto a “contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos para utilização em serviços públicos de natureza permanente, destinados a usuários definidos para apoio às suas atividades técnico-administrativas, conforme Termo de Referência”.

Resumo da Decisão: Determinação de suspensão da licitação até ulterior deliberação deste Tribunal.

São Paulo, 26 de julho de 2017.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
PRESIDENTE

